



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação de contratos de designação temporária da administração pública municipal que se encerram no ano de 2020 pelo período de 01 (um) ano e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os contratos de designação temporária cujo prazo se encerra até dezembro de 2020 pelo período de mais um ano, no âmbito do município de Guarapari/ES.

**Art. 2º.** Os contratos de designação temporária que trata o artigo 1º desta lei se refere àqueles que já tiveram sua prorrogação prevista em lei ou esteja completando o prazo contratual que não gozava de prorrogação.

**Art. 3º.** Prorroga-se pelo período de 1 (um) ano os contratos temporários devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e conseqüente ausência de processo seletivo.

**Art. 4º.** As despesas para realização desta Lei serão através de dotações orçamentárias próprias e suplementadas quando necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2020.

**MARCIAL SOUZA ALMEIDA - DITO XARÉU**

**Vereador PSDB**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**JUSTIFICATIVA**

**Baseado no Edital nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária datado de 09.12.2019 - página10 - alínea 12.4 (em anexo) que afirma que o contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2020 podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado, julgamos necessária a prorrogação destes convocados visto que este ano de 2020 foi atípico devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19).**

